

Informação relacionada com a Sustentabilidade Financeira da Allianz SGFP (Regulamento UE 2019/2088 do Parlamento Europeu, de 27 de novembro de 2019, sobre divulgações relacionadas com a sustentabilidade no setor de serviços financeiros)

Artigo 5º/Integração de riscos de sustentabilidade/ ESG* nas políticas de remuneração

A política de remuneração do Grupo Allianz, aplicável a todas as empresas Allianz, aborda a integração dos riscos de sustentabilidade de várias maneiras.

1. Princípios de definições de objetivos

Os indicadores-chave de desempenho selecionados constituem a base dos objetivos financeiros e operacionais para a remuneração variável ao nível da entidade operacional. Esses objetivos devem incluir indicadores de desempenho relacionados com fatores ESG, quando aplicável, e devem ser elaborados com o objetivo de minimizar a assunção excessiva de riscos ESG.

2. Remuneração variável dos membros do Conselho de Administração da Allianz SE

A componente variável da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Allianz SE tem em consideração o desempenho em relação às metas ambientais definidas na estratégia da empresa. Para cada membro do Conselho, o cumprimento da meta financeira do Grupo é multiplicado por um fator de contribuição individual. O fator de contribuição individual¹ de cada membro do Conselho, no que respeita à Sustentabilidade, considera a redução da pegada de carbono, redução de gases de efeito estufa, bem como um plano bem definido para alcançar uma alocação de ativos não poluentes, no máximo, até 2050.

3. Remuneração variável dos membros do Conselho de Administração da Allianz - regulamento malus

As componentes variáveis da remuneração não podem ser pagas, ou o pagamento pode ser reduzido, no caso de uma violação significativa dos normativos e políticas da Allianz, incluindo o Normativo Allianz para Gestão de Riscos Reputacionais e o Regulamento Funcional ESG para Investimentos. Estas duas políticas internas regem a gestão de riscos ESG para transações de investimento. Para obter mais informação sobre a gestão de risco ESG, por favor, consulte o [Artigo 3º](#) e o [ESG Integration Framework](#).

*Os riscos de sustentabilidade estão definidos no artigo 2(22) SFDR como eventos ou situações ambientais, sociais ou de governação que, caso ocorram, podem causar um impacto negativo material, real ou potencial, no valor do investimento.

¹ Fator de contribuição Individual (FCI): O FCI é baseado numa avaliação geral do Conselho de Supervisão da Allianz SE, bem como em KPIs que levam em consideração a área específica de responsabilidade do respetivo membro do Conselho de Administração e a sua contribuição pessoal. É limitado a um intervalo de 0,8 a 1,2.